

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

Processo nº AGSUS.005252/2025-91

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025

Validade da Ata: 12 meses

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, e a **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60, estabelecida na Endereço: Rua Graça Aranha, no 875, Brção 2, Sala C, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020, neste ato representada por sua [REDACTED] a senhora Maristela Belotto Pelozzo, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF [REDACTED],

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90010/2025 em epígrafe, **ITENS 31 e 35**, conforme Ata, homologada pela autoridade competente em 16/12/2025,

FIRMAM REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de combo de equipamentos para a estruturação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do PAC Saúde 2025, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Estados de entrega	Quantidade	Unidade de Medida
31	Eletracardiógrafo LEPU NEO ECG T-180. Acompanha 1 cabo de alimentação (base da bateria), 1 conjunto cabo paciente 10 vias, 6 eletrodos de tórax, 4 eletrodos clip de membros, 1 papel de registro, gel condutor, 1 bateria recarregável de lítio (dispositivo), 1 bateria de lítio recarregável (base da impressora), 1 Pen drive, 1 adaptador de energia CC. Registro ANVISA 80901119019	(AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO e SP)	1.985	Unidade
35	Eletracardiógrafo LEPU NEO ECG T-180. Acompanha 1 cabo de alimentação (base da bateria), 1 conjunto cabo paciente 10 vias, 6 eletrodos de tórax, 4 eletrodos clip de membros, 1 papel de registro, gel condutor, 1 bateria recarregável de lítio (dispositivo), 1 bateria de lítio recarregável (base da impressora), 1 Pen drive, 1 adaptador de energia CC. Registro ANVISA 80901119019	(DF, GO, MS, MT, PR, RS e SC)	2.058	Unidade

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência da ausência de outras propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, poderão ser registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes.

3.2. A eventual execução deste Registro de Preços se dará, para a primeira parcela, a partir da assinatura de Contrato.

3.3. A execução das demais parcelas poderá se dar a partir da emissão de Autorização de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 59 do Regulamento de Compras.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 62 e seguintes do Regulamento de Compras.

5.5. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer

- 9.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato.
- 9.3. O prazo para o fornecimento dos equipamentos será contado a partir da data da assinatura do Contrato por todas as partes.
- 9.3.1. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail), a autorização de fornecimento, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 9.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 9.5. Não haverá emissão de Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços.
- 9.6. A contratação deverá ser firmada no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

- 10.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Estados de entrega	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31	Eletrocardiógrafo LEPU NEO ECG T-180. Acompanha 1 cabo de alimentação (base da bateria), 1 conjunto cabo paciente 10 vias, 6 eletrodos de tórax, 4 eletrodos clip de membros, 1 papel de registro, gel condutor, 1 bateria recarregável de lítio (dispositivo), 1 bateria de lítio recarregável (base da impressora), 1 Pen drive, 1 adaptador de energia CC. Registro ANVISA 80901119019	(AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO e SP)	1.985	R\$ 6.420,00	R\$ 12.743.700,00
35	Eletrocardiógrafo LEPU NEO ECG T-180. Acompanha 1 cabo de alimentação (base da bateria), 1 conjunto cabo paciente 10 vias, 6 eletrodos de tórax, 4 eletrodos clip de membros, 1 papel de registro, gel condutor, 1 bateria recarregável de lítio (dispositivo), 1 bateria de lítio recarregável (base da impressora), 1 Pen drive, 1 adaptador de energia CC. Registro ANVISA 80901119019	(DF, GO, MS, MT, PR, RS e SC)	2.058	R\$ 6.420,00	R\$ 13.212.360,00
VALOR TOTAL REFERENTE AO TETO DA ATA		R\$ 25.956.060,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil sessenta reais)			

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 11.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos na legislação aplicável, no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor-Presidente - Contratante AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS	MARISTELA BELOTTO PELOZZO Sócia-Gerente CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
--	--



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA BELOTTO PELOZZO, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 17/12/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

